

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARASUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30 (trinta) dias, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Contratação por tempo determinado de professores dar-se-á de acordo com as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) <https://assomasul.org.br/>.
- 1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.
- 1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no site www.bonito.ms.gov.br não se responsabilizando este Município por outras informações.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição e prova de títulos (análise documental), classificação e convocação.
- 1.6 Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano corrente, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva com vistas à substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação e convocação dos profissionais, nos termos deste Edital.
- 3.2 Todas as informações declaradas pelo candidato na inscrição, bem como demais documentos exigidos para convocação, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, caso não presente, o candidato será eliminado.
- 3.3 No ato da conferência/análise de documentos, em caso de eliminação, serão retidas as cópias da documentação apresentada referente a este Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição é gratuita e estará disponível **no período de 23 e 24/02/2023 das 7:00 às 17:00**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 829 - Alvorada - Piso Superior - apto 02 e 03.
- 4.2 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.
- 4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição e nem realizar a inscrição por meio de procuração, via postal, via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 4.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. São requisitos para a inscrição:
I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
9. - possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
10. - possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

11. - não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;
12. - possuir toda documentação exigida neste Edital;
13. - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 (Acumulação de Cargos);
14. - Não ter aderido ao Programa de Demissão Incentivada (PDI) ou Voluntária (PDV) e/ou estar aposentado por Invalidez;
15. - Não estar cumprindo o período de estabilidade por licença maternidade ou auxílio doença.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- 5.1** A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2** A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3** Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 5.4** O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o **total de 45 (quarenta e cinco) pontos**.
- 5.5** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;
- 5.6** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;
- 5.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

5.7.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
5.7.2	Doutorado na área da Educação.	01	20	20
5.7.3	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
5.7.4	Pós-Graduação <i>lato Sensu</i> "especialização" na área da educação de no mínimo 360 horas.	01	10	10
TOTAL DE PONTOS		-	-	45

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1** Será adotado o seguinte critério para desempate:
- 6.2** Possuir maior titulação acadêmica.
- 6.3** Ter maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no sub item **8.1** deste Edital.
- 7.3 Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, sendo eliminado do certame, caso não solicite, será automaticamente eliminado.
- 7.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado se reserva o direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5 Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 Caso o convocado não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7** Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docente na Rede Pública Municipal de Ensino será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga.
- 7.8 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:
- a) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
 - b) No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
 - c) Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;
 - d) No desempenho de cargo e/ou função militar;
 - e) Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
 - f) Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;
 - g) Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

- h) Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos **03** (três) anos;
- i) Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j) Apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS;
- k) For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- l) Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- m) O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- n) Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONVOCAÇÃO

8.1 Para efeito de formalização da convocação fica definida a apresentação de cópia simples com apresentação do original, para conferência dos seguintes documentos:

- 4. - comprovante de inscrição;
- 5. - 01(uma)foto3X4;
- 6. - pré-requisito para o cargo pleiteado;
- 7. - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- 8. - carteira de identidade(RG),com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- 9. - título de eleitor (frente e verso);
- 10. - certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- 11. - carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 12. - comprovante de PIS/PASEP (frente e verso) e, caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 13. - comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz,telefone,fatura de cartão);
- 14. - certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- 15. - certidão de casamento ou nascimento;
- 16. - certidão de nascimento e/ou CPF de dependentes;
- 17. - atestado de antecedentes criminais, informando que nada consta ou não possui pendências, disponíveis no site <https://antecedentes.pdf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- 18. - atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60dias);

8.2 Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

8.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

8.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

8.5 A chamada para convocação será feita via telefone/WhatsApp e, posteriormente, publicado em Diário Oficial pelo departamento de Recursos Humanos, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

8.6 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os Componentes Curriculares para as quais foram contratados.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 22/12/2023, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

9.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato retornará para o final da listagem.

9.3 Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Município, de acordo com o número de atestados do ano escolar.

9.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua convocação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação e formalização da convocação.

9.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

9.8 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

9.9 O resultado final de classificação será publicado **a partir do dia 07 de março de 2023**, no mural da Prefeitura

Municipal de Bonito e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios <https://assomasul.org.br/> (ASSOMASUL) <https://assomasul.org.br/>.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, constantes no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios <https://assomasul.org.br/> (ASSOMASUL) <https://assomasul.org.br/>.

9.11 O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

9.12 Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo físico e digital, cujo acesso estará restrito a técnicos e Comissão Municipal Especial.

9.13 Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva para o cargo de Professor substituto na rede pública municipal de educação.

1. Constam deste edital os anexos I, II, III e IV.

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.16 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Bonito, 17 de Fevereiro de 2023

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 006/2021-RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL Nº 003/2023

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Cód. de Inscrição	Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
001	Professor Regente da Educação Infantil	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em quatro séries. Ou três séries seguidas de adicionais, correspondente a um ano letivo (Pré-alfabetização)
002	Professor de Recreação Arte e Movimento	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em quatro séries. Ou três séries seguidas de adicionais, correspondente a um ano letivo (Pré-alfabetização)
003	Professor da Educação Básica para atuação nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em três séries. (1ª a 4ª Série)
004	Professor da Educação Básica para atuação em Projeto de Vida do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
005	Professor da Educação Básica para atuação nos anos finais (6º ao 9º) em Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena na área pretendida fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
006	Professor da Educação Básica para atuação em Terra, Vida e Trabalho no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano)	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
007	Professor da Educação Básica para atuação nos anos finais (6º ao 9º) em Noções Básicas de Turismo	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com capacitação em cursos na área de turismo e hotelaria.
008	Professor da Educação Básica para atuação em Educação Física do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
009	Professor da Educação Básica para atuação em Arte do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Artes, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
010	Professor Educação Básica para atuação em Inglês do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Telefone residencial:	Celular:	
DADOS FUNCIONAIS - FORMAÇÃO		
Graduação - ()		
Pós Graduação - ()		
Mestrado - ()		
Doutorado - ()		
CARGO DE PROFESSOR:		
<input type="checkbox"/> Educação Infantil; <input type="checkbox"/> Recreação, Arte e Movimento; <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); <input type="checkbox"/> Projeto de Vida (1º ao 5º ano); <input type="checkbox"/> Arte (1º ao 9º ano) <input type="checkbox"/> Educação Física (1º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> Língua Inglesa (1º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> Terra, Vida e Trabalho (1º ao 9º ano)- Área Rural <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa (6º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> Matemática (6º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> História (6º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> Geografia (6º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> Ciências (6º ao 9º ano); <input type="checkbox"/> Noções Básicas de Turismo (6º ao 9º ano);		
HORÁRIO DISPONÍVEL: () MATUTINO () VESPERTINO ÁREA DE ATUAÇÃO: () URBANA () RURAL		

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOPARASUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 003/2023
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número do Protocolo:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
Assinatura do candidato recorrente: _____ Data: _____	

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOPARASUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 003/2023
ANEXO IV
CRONOGRAMA

PERÍODO	
23e24/02/2023	INSCRIÇÃO
28/02/2023	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR
01/03/2023	RECURSO
07/03/2023	RESULTADO FINAL

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Foram apresentados nesta data na Secretaria Municipal de Educação e Cultura cópias de documentos para pontuação de acordo com o Edital/SEMEC – Nº003 de 17 de fevereiro de 2023.

Nome do Candidato: _____

Quantidade de documentos entregues: _____

Recebido: _____

Bonito/MS, ____ de fevereiro de 2023

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829 – 1º andar - apto 02 e 03, Centro
Fone: (67) 3255-3235 e (67) 3255-1235
e-mail: semed@bonito.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Foram apresentados nesta data na Secretaria Municipal de Educação e Cultura cópias de documentos para pontuação de acordo com o Edital/SEMEC – Nº003 de 17 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Câmara Municipal de Bonito**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023**

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e C.R. CHERES LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de mini salgados diversos dos seguintes tipos (chipa tradicional, rissoles de carne e queijo, kibe de carne, pastel de carne e queijo, coxinha de carne) deverão ter padrão de peso mínimo de 40g e textura macia para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.023 :R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.30.00- Material de Consumo

Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

DATA: 15/02/2023

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e C.R Cheres Ltda.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de mini salgados diversos dos seguintes tipos (chipa tradicional, rissoles de carne e queijo, kibe de carne, pastel de carne e queijo, coxinha de carne) deverão ter padrão de peso mínimo de 40g e textura macia para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO : C.R CHERES LTDA

CNPJ Nº: 11.289.679/0001-05

VALOR: R \$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : 10 (dez) meses.

Bonito/MS, 15 de fevereiro de 2023.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Convênios***Republica por incorreção****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMO DE FOMENTO 006/2022**

PARTES: Município de Bonito – MS e Instituto Mirim Ambiental de Bonito

OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo para realização das atividades descritas no objeto do Termo de Fomento originário fica prorrogado com início em 1º de janeiro de 2023 a término previsto para 28 de fevereiro de 2023, podendo ser aditado ou prorrogado por igual período pelas partes, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – VALOR